



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IVAIPORÃ

VARA CÍVEL DE IVAIPORÃ - PROJUDI

Avenida Itália, 20 - Ed. Fórum - Jardim Europa - Ivaiporã/PR - CEP: 86.870-000 - Fone: (43)

35729978 - Celular: (43) 98863-9287 - E-mail: civelivp@gmail.com

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): ADRIANE APARECIDA SANTOS ANACLETO – (CNPJ/MF SOB nº 561.529.739-53), BARBARA SANTOS ANACLETO – (CNPJ/MF SOB nº 058.349.059-00), BEATRIZ SANTOS ANACLETO – (CNPJ/MF SOB nº 058.349.079-46) e ESPOLIO DE PEDRO CAMPOS ANACLETO – (CNPJ/MF Não cadastrado).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma “ON LINE”, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia 21 de MAIO de 2024, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia 21 de MAIO de 2024, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos nº 0001314-43.2012.8.16.0097 de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em que é exequente **CLASSIC - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COUROS LTDA.** – (CNPJ/MF SOB nº 08.849.964/0001-10) e executados **ADRIANE APARECIDA SANTOS ANACLETO** – (CNPJ/MF SOB nº 561.529.739-53), **BARBARA SANTOS ANACLETO** – (CNPJ/MF SOB nº 058.349.059-00), **BEATRIZ SANTOS ANACLETO** – (CNPJ/MF SOB nº 058.349.079-46) e **ESPOLIO DE PEDRO CAMPOS ANACLETO** – (CNPJ/MF Não cadastrado).

BEM: “Lote de terras nº 38 (trinta e oito) quadra C, com a área de 928,68 m² (novecentos e vinte e oito metros e sessenta e oito centímetros quadrados) do conjunto habitacional denominado Vila Residencial de Ivaiporã, sito no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: PELA FRENTE: com a Rua Juiz de Fora e Praça de Retorno, medindo 9,97 metros e 20,50 metros; PELOS FUNDOS: com o Lote nº 28, medindo 27,50 metros; PELO LADO DIREITO: com o lote nº 37, medindo 27,50 metros; PELO LADO ESQUERDO: com o lote nº 39, medindo 28,50 metros, contendo benfeitorias em sua superfície, matriculado sob o nº 28.994, do CRI desta Comarca. a) Benfeitoria: Uma construção residencial de alvenaria, coberta de terras de barro, medindo 121,79 m², com varanda garagem, sala, 02 (dois) quartos, uma suíte, um banheiro social, cozinha, quarto de empregada, WC e área de serviço.” Tudo conforme Laudo de Avaliação de evento 359.1.

ÔNUS: R.6/28.944 – Usufruto Vitalício em favor de ADRIANE APARECIDA SANTOS ANACLETO (executada nestes autos); Av.7/28.944 – Averbação de Execução de Título Extrajudicial referente aos presentes autos; R.8/28.944 – Penhora em favor de Deisy Vicente da Costa Marson, Gustavo Reis Marson e Rodrigo Pelissão de Almeida, referente aos autos nº 0003591-51.2020.8.16.0097, em trâmite na Vara Cível de Ivaiporã; Av.9/28.944 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0029054-80.2016.8.16.0017, em trâmite na 6ª Vara Cível de Maringá; tudo conforme matrícula atualizada juntada no evento 439.2. Eventuais existente na matrícula imobiliária posterior a expedição do edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 18 de janeiro de 2021, conforme Termo de Penhora do evento 345.1.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: R\$ 676.583,74 (seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos); conforme laudo de avaliação de evento 359.1, homologado pela decisão de evento 375.1 e atualizado até a expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos dos executados.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: quanto aos honorários do leiloeiro, deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço – sendo que em se tratando de arrematação, corresponderão a 6% do valor da arrematante; transação depois de designada a arrematação e publicados os editais, 2% do valor do valor do acordo ou avaliação (o que for menor), devidos pela parte executada ou terceiro interessado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: **ADRIANE APARECIDA SANTOS ANACLETO** – (CNPJ/MF SOB nº 561.529.739-53), **BARBARA SANTOS ANACLETO** – (CNPJ/MF SOB nº 058.349.059-00), **BEATRIZ SANTOS ANACLETO** – (CNPJ/MF SOB nº 058.349.079-46) e **ESPOLIO DE PEDRO CAMPOS ANACLETO** – (CNPJ/MF Não cadastrado), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), qual seja, Coproprietário/Herdeiros, usufrutuário(s), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/02/2024). Eu, _____, /// **Jorge V. Espolador**///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ CHAPOVAL CACCIACARRO

Juiz de Direito